



RESOLUÇÃO Nº 006/2025

“Dispõe sobre a alteração e atualiza dispositivos da Resolução nº 001/2022, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, considerando a necessidade de atualização dos valores de diárias em razão da inflação acumulada no período e a adequação dos procedimentos de controle administrativo

Resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a concessão e pagamento de diárias aos vereadores, servidores e prestadores de serviços, para indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento, em viagens realizadas exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º A concessão de diárias observará o interesse público, o objetivo formal da viagem e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 3º Terá direito à percepção de diárias o agente público que, no interesse da Câmara Municipal, se deslocar:

I – Para **dentro do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, e fora do Município;

II – Para **outro Estado da Federação**.

§1º A diária será estabelecida **por dia de afastamento**, incluindo o dia da partida e o dia do retorno.

§2º Quando não houver pernoite, será devido o pagamento de **meia diária**.

Art. 4º A concessão de diárias deverá ser previamente autorizada pela Presidência da Câmara, mediante requerimento formal contendo motivação clara, local de destino, data e quantidade de diárias solicitadas, ficando condicionada à apresentação, antes do deslocamento, de documentação comprobatória da viagem, tais como:



- I – **comprovante de inscrição** em curso, palestra, evento, simpósio, seminário ou atividade congêneres;
- II – **declaração ou ofício** emitido por órgão ou autoridade que comprove a necessidade do deslocamento e o interesse público do ato;
- III – **documento que comprove o convite ou participação** em reuniões externas, visitas técnicas, capacitações ou atividades institucionais;
- IV – **qualquer outro documento** que ateste oficialmente a natureza e finalidade institucional da viagem.

Parágrafo único. O Presidente poderá indeferir a solicitação quando não observados os requisitos previstos neste artigo ou quando não comprovado o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A solicitação de diária deverá ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início do deslocamento, a fim de possibilitar análise, autorização e processamento orçamentário e financeiro necessários ao pagamento.

§1º A Presidência poderá, **em caráter excepcional e devidamente justificado**, autorizar solicitações apresentadas em prazo inferior ao estabelecido no caput, quando comprovada a urgência ou imprevisibilidade do evento ou deslocamento.

§2º Serão indeferidas automaticamente as solicitações que não atenderem às exigências de documentação previstas nesta Resolução ou que não observarem o interesse público e o planejamento administrativo da Câmara Municipal.

Art. 6º A diária não será devida nos seguintes casos:

- I – Quando o deslocamento se der dentro do município;
- II – Quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
- III – Seja exclusivo interesse do vereador, servidor ou prestador de serviços;
- IV – Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor ou prestador de serviços contábeis e jurídicos.

Art. 7º A concessão de diárias somente será autorizada para deslocamentos cujo destino esteja localizado a uma distância **superior a 60km (sessenta quilômetros)** do Município de Caiçara do Norte/RN

Art. 8º A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.



CAPÍTULO III – DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 9º Os valores das diárias concedidas aos vereadores, servidores e prestadores de serviços constarão no **Anexo Único** desta Resolução, observados os seguintes grupos de destino:

I – Dentro do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O pagamento será realizado antecipadamente ao deslocamento, mediante empenho prévio.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e comprovantes que atestem a participação no evento ou o cumprimento da missão oficial, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o retorno.

Art. 11º O não cumprimento do prazo ou a ausência de comprovação sujeita o beneficiário à **devolução integral** das diárias recebidas, sem prejuízo da aplicação de medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A Presidência poderá solicitar informações adicionais, determinar complementações ou suspender novas concessões em caso de pendência de prestação de contas.

Art. 13º Os casos omissos serão regulamentados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, seu efeito retroagido a partir do dia 01 (um) do mês de janeiro de 2026,

Art. 15º Revogando-se disposições em contrário.

WESLEY MORAIS DE SOUZA:08744272405
Assinado de forma digital por WESLEY MORAIS DE SOUZA:08744272405
Dados: 2026.02.20 16:30:20 -03'00'

Wesley Morais de Souza
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOAÑA ELIAS BEZERRA   (84) 99128-0444

ANEXO ÚNICO

Função / Cargo	Dentro do Estado do RN	Fora do Estado do RN
Presidência / Chefe do Legislativo	R\$ 500,00	R\$ 1000,00
Vereadores	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Procurador Geral, Secretaria Geral, Tesouraria, Controladoria Geral e Contábil	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Servidores	R\$ 150,00	R\$ 300,00